



PORTARIA CONJUNTA Nº 3.867, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de serviços presenciais aos cidadãos, suspensão de prazos e prorrogação de validade de documentos tendo em razão da declaração de situação de emergência em saúde conforme Decreto Municipal 5.117/2020 de 17/03/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, § 1º, alíneas *a*, *c* e *f*, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos I, II, XV, XVI, XIX e XXXVIII, XXXVIII, e XXXIV, e no art. 17, incisos XI, XII, XIII, XXV, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde realizada pelo Decreto Municipal 5117/2020 de 17/03/2020, em razão do surto do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o volume de pessoas que frequentam diariamente a Central de Atendimento, localizada na Praça Dr. Garcia Continho, 17, centro desta cidade, que pode facilitar a propagação da patologia.

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS para os ambientes de trabalho; DETERMINA:

Art. 1º Ficam suspensos entre os dias 17/03/2020 e 30/03/2020 o atendimento presencial dos seguintes serviços realizados pela Central de Atendimento, localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, 17:

- I. Relacionados ao Imposto Predial Territorial Urbano;
- II. Renovação de alvarás de licença e localização;
- III. Inscrição de novas empresas e alterações cadastrais
- IV. Baixa de inscrição mobiliária
- V. Relacionados à tributos em geral, como isenções, imunidade de impostos, revisão de lançamentos;
- VI. Denúncias, reclamações, sugestões e elogios;
- VII. Serviços de meio ambiente
- VIII. Pedido de informativos
- IX. Pedido de numeração predial
- X. Defesa de multas e infrações



- XI. Solicitação de certidões
- XII. Emissão de guias de pagamentos a vista

Art. 2º Todos os serviços suspensos relacionados no artigo 1º estarão disponíveis no portal de autoatendimento disponível na rede mundial de computadores – internet, por meio de um dos seguintes endereços eletrônicos:

- I. <https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>
- II. <https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/loaod/1>
- III. <https://pousoalegre.mg.gov.br> opção “serviços online”

Parágrafo único: Caso os serviços acima estejam indisponíveis, a solicitação e documentos podem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: centraldeatendimento@pousolaegre.mg.gov.br

Art. 3º Ficam prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias o vencimento ou validade dos seguintes documentos:

Alvarás de localização e funcionamento;

Cartão de estacionamento de idoso

Art. 4º Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, os prazos referentes a processos administrativos que tenham como objeto a aplicação de penalidades por infrações à legislação tributária, legislação de postura e obras privadas.

Parágrafo único: Novas autuações e/ou aplicação de penalidades, deverão estabelecer prazos considerando o período de suspensão previsto no caput deste artigo.

Art. 5º Para o acesso à central de atendimento será obrigatório o procedimento de higienização das mãos (palma e dorso) com álcool gel 70%, por usuários, servidores e demais pessoas que laboram no prédio.

Art. 6º Os pagamentos de créditos tributários e não tributários que não puderem ser realizados por impossibilidade de emissão de guias não terão a incidência de encargos, juros e correção monetária durante o período de suspensão previsto no Art. 4º.

Art. 7º Enquanto vigente a situação de emergência em saúde, os alvarás especiais para eventos com público estão suspensos.

Parágrafo único: A suspensão abrange o acolhimento de pedidos presenciais e não presenciais.

Art. 8º Esta portaria tem vigência imediata.



Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

Julio Cesar da Silva Tavares
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alberto Maia Valério
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente